



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DO CEARÁ E A EMPRESA SISTEMA  
PREVSAÚDE DENTAL LTDA (PROCESSO  
ADMINISTRATIVO Nº 8513758-  
44.2019.8.06.0000)**

**CV N.º 07/2020**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, situado no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Cambéa em Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o número 09.444.530/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO** e por sua Secretária de Gestão de Pessoas, **VLÁDIA SANTOS TEIXEIRA**, doravante denominado simplesmente **TJCE** ou **Conveniada**, e a empresa **SISTEMA PREVSAÚDE DENTAL LTDA**, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 1422, Altos, Bairro Centro, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.672.007/0001-12, neste ato representado por seu Administrador, **MARCOS ANTONIO COELHO DE ALBUQUERQUE**, doravante denominado simplesmente **PrevTop**, firmam o presente Convênio, com arrimo nas disposições do art. 116, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**Cláusula Primeira - Do Objetivo**

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar, de acordo com a Portaria nº 1097/2019 do TJCE, as consignações em folha de pagamento dos servidores do Poder Judiciário de valores a serem repassados para a empresa **SISTEMA PREVSAÚDE DENTAL LTDA**.

**Cláusula Segunda - Das Obrigações do TJCE**

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar, de acordo com a Portaria nº 1097/2019 do TJCE, as consignações em folha de pagamento dos servidores do Poder Judiciário, contratantes com a **PrevTop**, de valores a serem repassados para a **CONVENIADA**.

Para tal fim, a **PrevTop** apresentará ao **TJCE** a competente autorização assinada pelos servidores.

§ 1º - O **TJCE**, uma vez realizados os descontos e na qualidade de fiel depositário, transferirá a respectiva soma para a **PrevTop** até o dia 10 (dez) de cada mês, mediante

CV N.º 07/2020



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

crédito na conta-corrente nº 12965-8, agência nº 600-9, do Banco Bradesco S.A (CNPJ 01.672.007/0001-12).

§ 2º – O TJCE se obriga a comunicar à PrevTop, mensalmente, as situações de afastamento e exclusões de folha de pagamento.

§ 3º – Os casos de férias, licenças especiais e/ou férias prêmio não poderão ser alegados pelo TJCE para efeito de não consignação. O TJCE deverá fazer a retenção em folha de pagamento, nos percentuais acordados.

**Cláusula Terceira – Das Obrigações da PrevTop**

A PrevTop se compromete enviar as autorizações de consignação até o dia 10 (dez) de cada mês ao TJCE.

**Cláusula Quarta – Da Representação**

Para comprovação da autenticidade das informações relativas à margem consignável, prestadas pelo TJCE, serão colhidas as assinaturas dos responsáveis pelas averbações, indicados por escrito pelo TJCE à PrevTop, vistos e comunicações, assumindo o TJCE integral responsabilidade, pelas informações prestadas.

**Cláusula Quinta – Da Vigência**

O prazo de vigência deste Instrumento é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

§ 1º – Fica facultado aos partícipes rescindir, a qualquer tempo este Instrumento, mediante notificação escrita à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º – Fica acordado que, na hipótese de rescisão deste Instrumento, os partícipes se obrigam a cumprir os compromissos e obrigações porventura pendentes, assumidos de conformidade com o ajustado.

**Cláusula Sexta – Das Alterações**

Caso qualquer disposição deste CONVÊNIO venha a ser declarada nula, inválida ou não vinculante, as demais cláusulas ou condições permanecerão em vigor e válidas, comprometendo-se as partes a alterar as cláusulas declaradas nulas, inválidas ou não vinculantes de forma a cumprir com as disposições legais aplicáveis, preservando, porém, os objetivos que motivaram a celebração deste CONVÊNIO.

**Cláusula Sétima – Do Foro**

Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, como competente para dirimir qualquer questão proveniente deste Convênio, eventualmente não resolvida no âmbito administrativo.



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem.

Fortaleza/CE, 03 de julho de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Washington Luis Bezerra de Araújo**  
**DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

\_\_\_\_\_  
**Vlândia Santos Teixeira**  
**SECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**

**SISTEMA PREVSAUDE LTDA**

\_\_\_\_\_  
**Marcos Antonio Coelho de Albuquerque**  
**SISTEMA PREVENÇÃO DENTAL LTDA**  
CNPJ: 01.672.007/0001-12

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_